

LEI Nº 679

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que lhe compete,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a instalação do escitório da ACARES, nesta cidade.

§ Único - Para dar cumprimento ao presente artigo, poderá o Executivo fazer as despesas necessárias, solicitando à Câmara a verba necessária.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 1964




